



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ATA Nº.041/2017**

**28. SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – 02-10-2017**

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (02-10-2017), nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná, sítio a Praça João XXIII - 200, reuniu-se a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA em sua (28<sup>a</sup>) vigésima oitava sessão ordinária do corrente período legislativo, sob a presidência da Vereadora ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA e tendo como Secretária a Vereadora MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA. No horário regimental foi procedida à chamada nominal dos senhores vereadores, tendo sido registrada as presenças dos seguintes: AGNALDO DA SILVA TADEU, ALÉCIO MORONI, CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA, ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA, GILMAR SOARES DA FONSECA, LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA, MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA, OSVALDINO DA SILVEIRA, SANDRO SABINO BORGES e SERGIO ARRUDA VIANA. Não se fez presente o vereador JOÃO BATISTA ILHÉUS. Havendo quórum regimental, a senhora Presidente declarou aberto os trabalhos da presente sessão ordinária, convidando, de imediato, a senhora Secretária a fazer a leitura de um texto bíblico. A seguir foi submetida à apreciação a ATA nº.040/2017 pertinente a (27<sup>a</sup>) vigésima sétima sessão ordinária, realizada no dia vinte e cinco (25) de setembro de 2.017, a qual foi considerada APROVADA por unanimidade, sem retificação ou impugnação, ficando a mesma à disposição dos senhores vereadores e municíipes interessados, na Secretaria desta Casa. De imediato a senhora Presidente determinou a leitura das matérias inscritas no EXPEDIENTE como segue: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 2/2017 subscrita pela Mesa Diretiva desta Casa, que “altera dispositivos da Resolução nº.3/2016, de 22 de dezembro de 2016 – Regimento Interno”, o qual foi encaminhado para a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para opinar a respeito do mesmo. PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº.01/20178 subscrita pela Mesa Diretiva desta Casa, que “altera o inciso II do parágrafo 5º do artigo 32, para alterar o período de mandato da mesa diretiva”, o qual foi encaminhando à Comissão de Constituição, Legislação, e Justiça, para opinar a respeito do mesmo. OF/GP/NR/501/2017 do Executivo Municipal, encaminhando despacho nº.08/2017 lavrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, senhora Franciele de Lima Danelon Jesus, em resposta ao Requerimento nº.025/2017 do vereador Sandro Sabino Borges, pertinente ao Pregão Presencial nº.089/2016; Comunicados nºs. 091168, 091170, 091171, 091172, 091173, 091174, 091175, 091176, 091177 e 091180, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Determinou a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



senhora Presidente para que os referidos expedientes fiquem à disposição dos senhores vereadores, com cópia aos interessados que a solicitarem, na Secretaria desta Casa. A seguir foram lidas, DEFERIDAS e encaminhadas ao Executivo Municipal as indicações seguintes: **INDICAÇÃO Nº.179/2017** de autoria da vereadora **Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta**, indicando ao Executivo Municipal providências por parte do setor competente da Administração Municipal, para que medidas sejam tomadas para a limpeza de todos os bebedouros e a instalação de cerca elétrica industrial em todas as Escolas Municipais e CMEIs. **INDICAÇÃO Nº.180/2017** subscrita pelos vereadores **Agnaldo da Silva Tadeu, Elza Aparecida Barbosa Romoda e Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta**, indicando ao Executivo Municipal providências por parte do setor competente da Administração Municipal, para que instalado sistema de monitoramento por câmeras e portões elétricos com interfone em todas as Escolas Municipais e CMEIs. **INDICAÇÃO Nº.181/2017** de autoria do vereador **Gilmar Soares da Fonseca**, indicando ao Executivo Municipal providências por parte do setor competente da Administração Municipal, visando a manutenção dos ares-condicionados e troca dos que não tem conserto em todas as Escolas Municipais e CMEIs. Não havendo mais matérias inscritas no expediente, e nem vereador para fazer uso da tribuna, uma vez que todos os inscritos dispensaram o direito de fazer uso da palavra em razão da necessidade da apreciação do Projeto de Lei Complementar nº.003/2017, a ser enviado ainda nesta data ao Executivo Municipal. De imediato a senhora Presidente determinou a senhora Secretária para fazer a chamada nominal dos senhores vereadores, para passar à Ordem do Dia, tendo sido registrada as presenças dos seguintes: Agnaldo da Silva Tadeu, Alécio Moroni, Carlos Magno Paredes Czerwonka, Elza Aparecida Barbosa Romoda, Gilmar Soares da Fonseca, Ligia Lumi Tsukamoto Suga, Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, Osvaldino da Silveira, Sandro Sabino Borges e Sergio Arruda Viana. Ausente o vereador João Batista Ilhéus. Prosseguindo os trabalhos, a senhora Presidente determinou a leitura das matérias inscritas na **ORDEM DO DIA**, como segue: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.003/2017** de iniciativa do Executivo Municipal, que “altera dispositivos da Lei Complementar nº.001 de 22 de dezembro de 2006 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências”. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi **APROVADO** por unanimidade, em segunda (2º) e última discussão e votação. **PARECER Nº.021/2017** da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – **Voto da Relatora** favorável à tramitação e aprovação do projeto de Lei nº.023/2017. Os demais membros da Comissão acompanham o voto da relatora, opinando unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa, e, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº.023/2017. **PARECER Nº.022/2017** da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização – **Voto do Relator**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei nº.023/2017. Os demais membros da Comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº.023/2017 possa ser discutido e votado em plenário. PROJETO DE LEI Nº.023/2017 de iniciativa do Executivo Municipal, que “autoriza o Executivo Municipal a criar dotação e alterar a LOA 2017 (Lei Municipal 2002 de 21/12/2016) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2014 a 2017 (Lei Municipal 1863 de 20/12/2013) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 1990 de 30/06/2016) e alterada pela (Lei Municipal 2001 de 07/12/2016) por abertura de Crédito Especial, para criação de dotação para suprir as despesas com pavimentação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) POR Operação de Crédito, conforme art. 43, § 1º, IV da Lei 4320/1964”. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em primeira (1º) discussão e votação. PARECER Nº.022/2017 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – Voto da Relatora favorável à tramitação e aprovação do projeto de Lei nº.022/2017. Os demais membros da Comissão acompanham o voto da relatora, opinando unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa, e, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº.022/2017. PARECER Nº.023/2017 da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização – Voto do Relator pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei nº.022/2017. Os demais membros da Comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº.022/2017 possa ser discutido e votado em plenário. PARECER Nº.003/2017 da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente – Voto do Relator pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei nº.022/2017. Os demais membros da Comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº.022/2017 possa ser discutido e votado em plenário. PROJETO DE LEI Nº.022/2017 de iniciativa do Executivo Municipal, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A, e dá outras providências”. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em primeira (1º) discussão e votação. PARECER Nº.023/2017 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – Voto da Relatora favorável à tramitação e aprovação do projeto de Lei nº.025/2017. Os demais membros da Comissão acompanham o voto da relatora, opinando unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa, e, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº.025/2017. PARECER Nº.024/2017 da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização – Voto do Relator pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei nº.025/2017. Os demais membros da Comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº.025/2017 possa ser discutido e votado em plenário. PROJETO DE LEI Nº.025/2017 de iniciativa do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



Executivo Municipal, que “autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei Municipal 2002 de 21/12/2016), e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2014 a 2017 (Lei Municipal 1865 de 18/12/2013, e a Lei de diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 1990 de 30/06/2016) e alterada pela (Lei Municipal 2001 de 07/12/2016), para a criação de dotação por Crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.139.538,00 (hum milhão, cento e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais) conforme Portaria GM/MS nº. 2187/2017 – Incremento temporário Piso de atenção Básica (PAB) e por redução orçamentária R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Convênio com o Consórcio Paraná Saúde, totalizando R\$ 1.199.538,00 (hum milhão, cento e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais)”. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em primeira (1º) discussão e votação. PARECER Nº.024/2017 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – Voto da Relatora favorável à tramitação e aprovação do projeto de Lei nº.020/2017, com a necessidade da apresentação da Emenda Modificativa nº.05/2017 e da Emenda Supressiva nº.02/2017. Os demais membros da Comissão acompanham o voto da relatora, opinando unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa, e, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº.020/2017. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade. EMENDA SUPRESSIVA Nº.02/2017 das vereadoras Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, Ligia Lumi Tsukamoto Suga e vereador Gilmar Soares da Fonseca, integrantes da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, suprimindo o **parágrafo único do artigo 51** do Projeto de Lei nº.020/2017. Submetida a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-la, foi a mesma colocada em votação, a qual foi APROVADA por unanimidade. EMENDA MODIFICATIVA Nº.05/2017 das vereadoras Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, Ligia Lumi Tsukamoto Suga e vereador Gilmar Soares da Fonseca, integrantes da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº.020/2017, com a seguinte redação: **Corrigir** o número “22” do texto do mesmo artigo, em seu § 4º passando a constar no corpo referência ao artigo “23”, passando a ter a seguinte redação: Art. 22... § 4º O auxílio financeiro será igualmente devolvido aos cofres públicos, na forma do parágrafo anterior, no caso do aluno ser desclassificado no caso do inc. I, do art. 23 bem como não atinja aproveitamento superior a 50% na disciplina. E ainda **corrigir** as grafias das palavras “barba” e “cabelo” do inciso XXXIV do artigo 50 do projeto de Lei. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-la, foi a mesma colocada em votação, a qual foi APROVADA por unanimidade.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



PARECER N°.025/2017 da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização – Voto do Relator pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei nº.020/2017. Os demais membros da Comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº.020/2017 possa ser discutido e votado em plenário. PARECER N°.004/2017 da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente - Voto do Relator pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei nº.020/2017. Os demais membros da Comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº.020/2017 possa ser discutido e votado em plenário. PROJETO DE LEI N°.020/2017 de iniciativa do Executivo Municipal, que “INSTITUI O Estatuto da Guarda Municipal do Município de Guaíra – Pr e dá outras providências”. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em primeira (1º) discussão e votação. Não havendo mais matérias inscrita na Ordem do Dia, fizeram uso da tribuna, no horário reservado às COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES, os vereadores Agnaldo da Silva Tadeu, Carlos Magno Paredes Czerwonka, Elza Aparecida Barbosa Romoda (após passar a presidência ao vereador Alécio Moroni – Vice-Presidente), Gilmar Soares da Fonseca, Ligia Lumi Tsukamoto Suga, Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, Osvaldino da Silveira, Sandro Sabino Borges e Sergio Arruda Viana, cujos pronunciamentos permanecerão à disposição dos senhores vereadores e demais interessados, em gravação digital, pelo período de seis meses, na Assessoria de Imprensa desta Casa. Para a pauta da Ordem do Dia da próxima sessão ordinária, ficam inscritos os projetos seguintes: PROJETO DE LEI N°.020/2017 de iniciativa do Executivo Municipal, que “institui o Estatuto da Guarda Municipal do Município de Guaíra – Pr e dá outras providências”, PROJETO DE LEI N°.022/2017 que “autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A, e dá outras providências”, PROJETO DE LEI N°.023/2017 de iniciativa do Executivo Municipal, que “autoriza o Executivo Municipal a criar dotação e alterar a LOA 2017 (Lei Municipal 2002 de 21/12/2016) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2014 a 2017 (Lei Municipal 1863 de 20/12/2013) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 1990 de 30/06/2016) e alterada pela (Lei Municipal 2001 de 07/12/2016) por abertura de Crédito Especial, para criação de dotação para suprir as despesas com pavimentação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por Operação de Crédito, conforme art. 43, § 1º, IV da Lei 4320/1964” e PROJETO DE LEI N°.025/2017 de iniciativa do Executivo Municipal, que “autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei Municipal 2002 de 21/12/2016), e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2014 a 2017 (Lei Municipal 1865 de 18/12/2013, e a Lei de diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 1990 de 30/06/2016) e alterada pela (Lei Municipal 2001 de 07/12/2016), para a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



criação de dotação por Crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.139.538,00 (hum milhão, cento e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais) conforme Portaria GM/MS nº. 2187/2017 – Incremento temporário Piso de atenção Básica (PAB) e por redução orçamentária R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Convênio com o Consórcio Paraná Saúde, totalizando R\$ 1.199.538,00 (hum milhão, cento e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais)", para apreciação e de liberação, em segunda (2<sup>a</sup>) e última discussão e votação, bem como outras matérias que se encontram em estudos nas Comissões Permanentes desta Casa e que porventura venham a ser apresentadas ao plenário para deliberação. Não havendo mais nada a ser tratado nesta sessão, a Senhora Presidente passou a agradecer a presença de seus colegas vereadores pelo comparecimento, do senhor Heraldo Trento – Prefeito Municipal, aos senhores funcionários desta Casa, imprensa, internauta, radiouvintes e demais munícipes que aqui se fizeram presentes, declarando assim por encerrada a presente sessão ordinária, da qual foi transcrita esta Ata que após ser lida, achada conforme e aprovada, será devidamente assinada pela senhora Presidente e senhora

**APROVADO**  
P/ UNANIMIDADE  
Em, 09/10/2017  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

ESTADO DO PARANÁ



**LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES DA 28ª. SESSÃO  
ORDINÁRIA DA CÂMARA M. DE GUAÍRA – 02/10/2017 – 20:00**

**NOME VEREADOR**

**ASSINATURA**

AGNALDO DA SILVA TADEU

ALÉCIO MORONI

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA

GILMAR SOARES DA FONSECA

JOÃO BATISTA ILHEUS

AUSLENTE

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA

MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA

OSVALDINO DA SILVEIRA

SANDRO SABINO BORGES

SÉRGIO ARRUDA VIANA

28ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA M. DE GUAÍRA – 02/10/2017  
INSCRIÇÃO - ORADORES E EXPLICAÇÃO PESSOAL - ATÉ INÍCIO DA SESSÃO

NOME EM ORDEM ALFABÉTICA / ALTERNADA

ORADORES:

JOÃO BATISTA ILHEUS Presente

Não LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA Não

MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA Presente

OSVALDINO DA SILVEIRA Presente

SANDRO SABINO BORGES Presente

SERGIO ARRUDA VIANA Presente

AGNALDO DA SILVA TADEU Presente

Não ALECIO MORONI Não

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA Presente

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA Presente

GILMAR SOARES DA FONSECA Presente

EXPLICAÇÃO PESSOAL: (Cinco minutos cada vereador)

AGNALDO DA SILVA TADEU Agaldo S. Peder

Não ALECIO MORONI Não

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA Presente

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA Presente

GILMAR SOARES DA FONSECA Presente

JOÃO BATISTA ILHEUS Presente

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA Ligia L. S.

MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA Presente

OSVALDINO DA SILVEIRA Presente

SANDRO SABINO BORGES Presente

SERGIO ARRUDA VIANA Presente

Disponível em:  
7/10/2017